

PARECER TÉCNICO

OBJETO: *Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza pública*

ANÁLISE TÉCNICA

O Decreto nº 7.893/2013 estabelece regras e critérios para elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências. Seguindo esse embasamento legal, o orçamento disposto no projeto básico seguiu todo uma referência ao adotar a utilização para composição dos serviços a base de dados SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) e ORSE (SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE), a última podendo ser adotada para utilização conforme o art. 6 do Decreto nº 7.893/13 que aprova a adoção de dados de tabelas de referência aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em publicações técnicas especializadas em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado e as mesmas tabelas de referências deverão ser disponibilizadas e atualizadas na internet, de acordo com art. 7 do Decreto nº 7.893/13.

Conforme art. 7º da Lei 8.666/93, as licitações para execução de obras e para prestação de serviços obedecerão a seguinte sequência: **projeto básico, projeto executivo e execução das obras e serviços**. O inciso § 2º da Lei em questão informa que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A elaboração do orçamento, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, seguiu todas as recomendações dispostas no Decreto nº 7.893/13 e na Lei 8.666/93 ao adotar a base de dados SINAPI como parâmetro principal na composição dos preços unitários dos serviços que compõem o objeto, ademais, foi utilizado a base de dados ORSE nos serviços que não estão dispostos no SINAPI e os quais mais se assemelha com a realidade na execução do objeto, desta forma, não fugindo da adoção de sistemas referenciais de preços dispostos e atualizados na internet por meio de relatórios técnicos.

A data-base utilizada na elaboração do orçamento do objeto foi SINAPI /12/2020 e ORSE – 11/2020, as quais eram as datas mais recentes disponibilizadas pelos suas respectivas publicações na internet.

Em referência aos quantitativos presentes no orçamento, a memória de cálculo do projeto básico apresenta eles. Sendo levado em consideração os dias úteis trabalhados, os quais correspondem a 22 dias úteis. A jornada de trabalho é apresentado conforme atividade, podendo haver divergências de horas-trabalhadas para cada função específica, conforme a complexidade do serviço.

Portanto, na elaboração da planilha orçamentária, a qual apresenta a composição unitária de seus preços, foram utilizados sistemas referenciais utilizados amplamente por órgãos públicos federais, estaduais e municipais. Na realização de pesquisas com o intuito de obter veracidade nos preços do orçamento, e utilizando a data-base do mesmo, será verificada que estes estão condizentes com a realidade do mercado.

Barra do Corda/MA, 21 de Janeiro de 2021.

Respeitosamente,

CAIO SOUSA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-MA 111794546-4